



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Novo Mundo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, torna publico o presente Edital de Convocação para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 010/1997 e Resolução nº 007/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Guarantã do Norte/MT, torna público o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Novo Mundo, na data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e suplentes ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01(uma) única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais candidatos.

2.2 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Mundo/MT será para o preenchimento de 05 (cinco) membros titulares e suplentes.

2.3 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHEIRO TUTELAR:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

3.1 De acordo ao disposto no art.133, da Lei nº 8.069/90 e art. 21 da Lei Municipal nº 010/1997, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Reconhecida idoneidade moral observado os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 27 da lei Municipal nº 010/97, (Certidões civil e criminal);

3.1.2 Idade superior a 21 (vinte e um anos) (fotocópia do RG, CPF);

3.1.3 Residência e domicílio eleitoral no Município, de no mínimo 01 (um) ano (comprovante de residência e título de eleitor);

3.1.4 Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.1.5 Ensino médio completo;

3.1.6. Possuir conhecimento de informática (editor de texto e conhecimento de internet), que será verificada na prova prática.

3.1.7 Disponibilidades para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.1.8 Apresentações das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.1.9 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrados no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

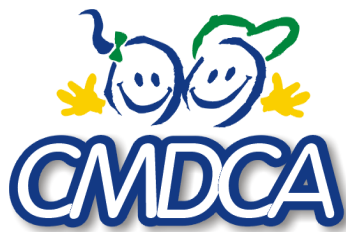
4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo que, nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.

4.2 De segunda a sexta-feira, das 17h às 07h do dia seguinte, em sistema de plantão;

4.3 Aos sábados, domingos e feriados através do sistema de plantão;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014 publicada pelo CONANDA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

6. DOS DIREITOS E VENCIMENTOS:

6.1. Cobertura previdenciária;

6.2. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

6.3. Licença-paternidade;

6.4. Licença-maternidade;

6.5. Gratificação Natalina;

6.6. Vencimento de R\$ 1.435,97 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes aos servidores municipais da administração direta municipal.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL:

7.1 A Comissão Eleitoral fica composta pelos membros relacionados abaixo, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Artigo 11 da Resolução nº 170/14 do CONANDA:

a) 01(um) Presidente

b) 01(um) Secretário

c) 03 (três) Fiscais

7.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

7.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

7.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

7.6 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

7.7 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.8 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.9 Organizar o Processo de Escolha em Data Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

7.10 Escolher e divulgar os locais de votação;

7.11 Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

8. DOS EMBARGOS E IMPEDIMENTOS:

8.1 Poderão apresentar recursos contra este Edital de Abertura do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares, os interessados em participar do certame, até 16 de abril de 2019.

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ainda que em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados(as), tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15 - CONANDA).

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição/entrega dos documentos por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Avenida Brilhante, s/n, Setor III, Novo Mundo/MT;

9.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento da candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

9.3.1 Carteira de identidade e CPF ou documento equivalente;

9.3.2 Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

9.3.3 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho tutelar;

9.3.4 Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

9.3.5 Duas fotos 3x4 recentes.

9.3.6. Certificado de conclusão de Ensino Médio;

9.3.7. Apresentação de Comprovante de Endereço;

9.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.5 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.6 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado ao CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 22 de abril 2019 a 10 de maio de 2019, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Avenida Brilhante, s/n, Setor III, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.7. Caberá recursos quanto a publicação prévia dos inscritos, em até 5(cinco) dias contados de sua publicação, prevista para 13 de maio de 2019.

9.8 Data prevista para Publicação Definitiva e homologação das Inscrições 23 de maio de 2019.

9.9 O processo seletivo será por prova escrita, prova prática de informática, avaliação psicológica e eleição.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma Anexo único ao presente Edital.

10.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar. Dispondo sobre:

10.2.1 Relação dos candidatos inscritos;

10.2.2 Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

10.2.3 Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações.

10.2.4 Dia e local de votação;

10.2.5 Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

10.2.6 Resultado final do pleito, após o julgamento eventuais impugnações;

10.2.7 Termo de Posse.

11. DA PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA E CONTAGEM DE PONTOS POR TÍTULOS:

11.1 A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativa e somente uma correta, devendo o(a) candidato(a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.

11.2 A prova escrita será objetiva e constarão de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos extraídos do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei 8.069/90 e da Lei municipal 010/1997 e alterações.

11.3 Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que isto ocorra, a questão será considerada anulada.

11.4 A prova será realizada no dia 23 de Junho de 2019, das 08h às 12hs, na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, sito na Rua Jequitibá, s/n, Setor III, Novo Mundo.

11.5 Os candidatos se submeterão a prova prática de informática no dia 23 de Junho de 2019, a partir das 13:00 horas, no mesmo local.

11.6 O candidato deverá comparecer ao local das provas com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, depois de iniciadas, salvo para uso de sanitários e lavatórios, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.

11.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento dos envelopes e encerramento das provas.

11.9 O resultado prévio da prova objetiva e prática será publicado no dia 03 de Julho de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e diário oficial da AMM.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

12. DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITA E INFORMÁTICA

12.1 Eventuais recursos contra o resultado prévio das provas deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de 04/07/2019 a 09/07/2019.

12.2 O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia 15 de Julho 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo sua divulgação prevista para o dia de 16 de Julho de 2019.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Esta etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório, devendo ser realizada pelos aprovados na prova escrita e informática, visando investigar as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com o perfil profissional estabelecido para a função de conselheiro tutelar, a ser realizada com um(a) profissional psicólogo(a) nos dias 06 e 07 de Agosto de 2019, das 8h às 11h e das 13h as 17 h, no Centro de Referência da Assistência Social.

13.2. De acordo com orientações para a criação e funcionamento de Conselhos Tutelares, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades:

- a. Capacidade de escuta;
- b. Capacidade de comunicação;
- c. Capacidade de buscar e repassar informações;
- d. Capacidade de interlocução;
- e. Capacidade de negociação;
- f. Capacidade de articulação;
- g. Capacidade de administrar o tempo;
- h. Capacidade de realizar reuniões eficazes;
- i. Criatividade institucional e comunitária.

13.3 Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o candidato obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado compatível com o perfil de conselheiro tutelar, e passa para a próxima fase.
- b) INAPTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado incompatível com o perfil de conselheiro tutelar, e é eliminado do certame.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação psicológica, sendo considerado eliminado do certame.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

13.4 O resultado será divulgado no dia 13 de Agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura municipal e Diário Oficial da AMM.

13.5 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso contra o resultado, devendo fazê-lo, no prazo de 02 (dois) dias após a data da divulgação do resultado, ou seja, nos dias 14 e 15 de agosto de 2019.

13.6 A divulgação do resultado final da Prova Psicológica ocorrerá em 20 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura municipal e Diário Oficial da AMM.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 Os candidatos habilitados na prova escrita e informática e avaliação psicológica, após a divulgação do resultado final das etapas, que ocorrerá em 20 de agosto de 2019, poderão dar início à campanha após a reunião para firmar compromisso, com data prevista no dia 22 de agosto de 2019.

14.2 Faz saber que fica expressamente proibida à propaganda que consista em pinturas e pichação de letreiros ou outdoors em vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos ou de uso comum.

14.3 São vedadas na campanha confecção, utilização, distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

14.4 No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

14.5 A eleição realizar-se a no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 08h às 16h, no seguinte local: Escola Municipal “Alcides Ferreira Primo” localizada na Rua Jequitibá, s/n, Setor III, no município de Novo Mundo/MT.

14.6 O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral.

14.7 Eventuais recursos contra o resultado das eleições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 07 de outubro de 2019, e o resultado julgamento dos recursos e a divulgação no dia 11 de outubro de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.8 Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:

14.8.1 O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

14.8.2 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame da Língua Portuguesa;

14.8.3 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame de Informática;

14.8.4 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no SITE Oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios AMM, o nome dos(as) 5 (cinco) conselheiros(as) tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no Edital nº 001/2019 e Resolução nº 007/2015/CMDCA, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

16.2 Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.

16.4 Os itens deste Edital 001/2019 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site Oficial do município e Diário Oficial da AMM.

16.5 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no Edital 001/2019, bem como a Resolução 007/2015/CMDCA, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

16.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a esta Eleição Unificada para escolha de Conselheiros Tutelares.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

17. DA POSSE:

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Prefeito do Município ou pelo Presidente do CMDCA no dia 10 de janeiro de 2019, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Mundo – MT.

17.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os suplentes, observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 010/1997 e suas alterações.

18.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Novo Mundo, 16 de abril de 2019.

ELISANGELA CELESTINO PRETY

Presidente CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

Novo Mundo – MT.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, Ortografia oficial, acentuação gráfica, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, radicais e afixos, formação das palavras, composição e derivação, tipo de predicação, estrutura de período: coordenação e subordinação de textos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 010/1997.



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

Novo Mundo – MT.

ANEXO II

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	16 de abril de 2019
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	08 de abril de 2019
Período de realização das Inscrições	22/04/2019 a 10/05/2019
Prévia dos Inscritos	13 de maio de 2019
Homologação das Inscrições	23 de maio de 2019
Realização das Provas Escritas 08:00hs as 12:00hs	23 de junho de 2019
Realização das Provas de Informática 13:00hs as	23 de junho de 2019
Publicação do Gabarito Prévio	24 de junho de 2019
Publicação do Resultado Prévio	03 de julho de 2019
Interpelação de recursos contra o Resultado Prévio	04 a 09 de julho de 2019
Avaliação Psicológica	06 e 07 de agosto de 2019
Apresentação do Resultado da Avaliação Psicológica	13 de agosto de 2019
Interpelação de recursos contra Avaliação Psicológica	14 e 15 de agosto de 2019
Resultado Final do Processo Seletivo	20 de agosto de 2019
Autorização para iniciar o pleito eleitoral	22 de agosto de 2019
Eleição dos(as) candidatos(as) das 08:00hs as 16:00hs	06 de outubro de 2019
Interpelação de recursos contra Resultado das urnas	07 de outubro de 2019
Resultado Final dos eleitos	11 de outubro de 2019